



Em 14/08/18

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Secretaria Legislativa

**Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no sentido de ofertar a Educação Linguística Precoce para bebês surdos na escola Bilíngue de Taguatinga no Distrito Federal.**

A Câmara legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no sentido de ofertar a Educação Linguística Precoce para bebês surdos na escola Bilíngue de Taguatinga no Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 14662/2018

Folha Nº 01 mrc

### JUSTIFICAÇÃO

O Seminário SURDO EM FOCO foi realizado no dia 28 de agosto de 2017 na Câmara Legislativa do DF por iniciativa do Deputado Joe Valle com o objetivo de discutir e elencar as principais demandas referentes ao cumprimento e implementação de Políticas Públicas para os surdos.

Participaram do Seminário instituições representativas da comunidade surda, que atendem estudantes surdos como a Secretaria de Educação do Distrito Federal, representada pela Direção de Educação Especial – DIEE, Centro de Atendimento ao Surdo – CAS, Escola Bilíngue de Taguatinga – EBT, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, Universidade de Brasília – (Faculdade de Educação, Faculdade de Psicologia e Faculdade de Letras), PROMODEF, ICEP Brasil e FENEIS, além de pais, estudantes e professores.

As indicações são fruto das discussões realizadas no Seminário por representantes das instituições participantes, que foram divididos em três grupos de



estudo, quais sejam: **acessibilidade, processo seletivo e educação**, áreas de maior necessidade da implementação de políticas públicas, elencadas pela comunidade surda.

O marco na educação das pessoas surdas é o **DECRETO FEDERAL Nº 5.626/2005** que regulamenta a **Lei nº 10.436/2002**, que destina o capítulo VI especificamente para garantir o direito a educação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O documento aborda o acesso à escola, a inclusão de Libras como disciplina curricular, a formação específica bem como a formação e a certificação do professor de LIBRAS e do tradutor intérprete, o ensino da língua portuguesa aos surdos como segunda língua e a organização e oferta da educação bilíngue no ensino comum.

A Lei nº 10.436/2002 reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão no país como “sistema de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria” para “transmissão de ideias e fatos oriundos das comunidades de pessoas surdas no Brasil”.

De acordo com a Lei nº 10.436/2002 e a pedido das instituições supracitadas, solicitamos a oferta à Educação Linguística Precoce para bebês surdos na escola Bilíngue de Taguatinga no Distrito Federal.

Pelo exposto e pela importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PDT**

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 14662 / 2018  
Folha N° 02 mc



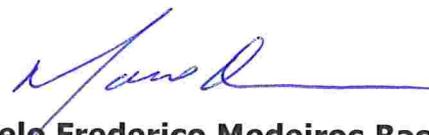
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 15/08/2018 12:10

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 14662 / 2018  
Folha N° 03 MC